

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário de Saúde	Maira Alves Pimentel
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários e clínicos, com a finalidade de realizar procedimentos de controle reprodutivo (castração) de cães em situação de abandono e de animais comunitários, incluindo atendimento pré-operatório e pós-operatório, no município de Lajinha, em atendimento às necessidades da Vigilância em Saúde.
Modalidade:	Inexigibilidade/Credenciamento
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	6
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
9. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR.....	20
10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23
11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO	24
12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES ..	25
13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	27
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	28
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
16. DA FISCALIZAÇÃO	30
17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto – Contratação de empresa especializada prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração), suporte clínico, internação, acompanhamento pré-operatório e pós-operatório de cães e gatos em situação de abandono e animais comunitários, em atendimento às demandas da Vigilância em Saúde do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Qtd. Vagas	Descrição	Qtd. (MÊS)
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários e clínicos, com a finalidade de realizar procedimentos de controle reprodutivo (castração) de cães em situação de abandono e de animais comunitários, incluindo atendimento pré-operatório e pós-operatório, no município de Lajinha, em atendimento às necessidades da Vigilância em Saúde. Com atendimento mínimo mensal: a. 15 (quinze) Castrações Caninas (Fêmeas); b. 05 (cinco) Castrações Felinas (Machos ou Fêmeas); c. 05 (cinco) Suportes Clínicos/Internações para estabilização e recuperação dos animais.	12

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.3. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação de que as condições e os valores contratados permanecem vantajosos para a Administração, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos:

1.3.1. Demonstração da permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação;

1.3.2. Apresentação de relatório de fiscalização atestando que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratuais;

1.3.3. Justificativa formal da autoridade competente quanto ao interesse público na continuidade da contratação;

1.3.4. Manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

1.3.5. Comprovação da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

1.4. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

1.5. As prorrogações eventualmente realizadas serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As demais condições relativas à vigência, execução, fiscalização, remuneração, obrigações das partes e hipóteses de extinção contratual constarão do respectivo instrumento contratual.

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos em situação de abandono e animais comunitários, visando à proteção da saúde pública, à promoção do bem-estar animal e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Lajinha.

2.2 O crescimento desordenado da população de animais sem controle reprodutivo favorece o aumento da circulação desses animais em vias públicas, podendo contribuir para a ocorrência de acidentes, conflitos com a população e situações que demandam atuação permanente do poder público. Além disso, a elevada densidade populacional desses animais pode dificultar as ações de vigilância e controle de zoonoses desenvolvidas pelo Município.

2.3 A esterilização cirúrgica constitui medida amplamente utilizada pelas administrações públicas como instrumento de controle populacional ético e permanente, contribuindo para a redução gradual da reprodução descontrolada de cães e gatos e para o gerenciamento responsável da população animal.

2.4 O Município de Lajinha não dispõe de estrutura própria suficiente para a realização contínua dos procedimentos cirúrgicos, acompanhamento clínico, internação, monitoramento pós-operatório e demais atividades necessárias à execução segura dos serviços pretendidos, razão pela qual se mostra necessária a contratação de estabelecimentos especializados e regularmente habilitados para a realização dessas atividades.

2.5 A contratação permitirá a execução dos procedimentos em ambiente adequado, com observância das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, assegurando a utilização de equipe qualificada, equipamentos apropriados, medicamentos, materiais cirúrgicos e demais recursos indispensáveis à adequada assistência aos animais atendidos.

2.6 A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, bem como nos princípios de proteção e bem-estar animal

previstos na legislação vigente, contribuindo para a implementação de ações permanentes de manejo populacional e saúde pública.

2.7 Além dos benefícios relacionados à saúde pública e ao bem-estar animal, a contratação contribuirá para a redução dos impactos decorrentes da superpopulação de animais em situação de abandono, favorecendo o planejamento das ações de Vigilância em Saúde e a melhoria das condições de convivência entre a população e os animais presentes no território municipal.

2.8 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo medida compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e com os objetivos das ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas pelo Município de Lajinha.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/20212 a Secretaria Municipal de Saúde descreve a solução com as seguintes abordagens:

- a.** Identificação e encaminhamento dos animais em situação de abandono e animais comunitários pela Vigilância em Saúde.
- b.** Realização de avaliação clínica pré-operatória e dos procedimentos necessários à definição da conduta veterinária.
- c.** Execução dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração), observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- d.** Fornecimento dos medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- e.** Prestação de assistência e acompanhamento pós-operatório dos animais atendidos.
- f.** Disponibilização de suporte clínico e internação quando houver indicação técnica do médico veterinário responsável.

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

g. Registro e controle dos atendimentos realizados para fins de monitoramento das ações de Vigilância em Saúde.

h. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

3.2 A solução proposta será executada de forma contínua e planejada, garantindo eficiência, controle, transparência e atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços veterinários, especialmente quanto ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos procedimentos.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, observando a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes.

4.2 Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021).

4.2.1. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços veterinários, devendo os materiais, medicamentos, equipamentos e insumos utilizados atender às especificações técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

4.3 Da Garantia da contratação

4.1.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a inexistência de complexidade que justifique a adoção da medida.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento dos animais pela Vigilância em Saúde do Município aos estabelecimentos credenciados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.2. A contratada deverá realizar a identificação do animal atendido e manter registro individual contendo as informações clínicas e os procedimentos executados.

5.3. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.3.1 Avaliação clínica pré-operatória, destinada à verificação das condições de saúde do animal e de sua aptidão para a realização do procedimento;

5.3.2 Realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração), observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.3.3 Fornecimento de todos os medicamentos, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

5.3.4 Monitoramento e acompanhamento pós-operatório imediato dos animais submetidos aos procedimentos;

5.3.5 Prestação de suporte clínico e internação, quando houver indicação técnica do médico veterinário responsável.

5.3.6 Os protocolos anestésicos, terapêuticos e cirúrgicos deverão ser definidos pelo médico veterinário responsável, observando as condições clínicas de cada animal, as normas profissionais vigentes e as boas práticas da medicina veterinária.

5.4 A alta clínica será concedida mediante avaliação do médico veterinário responsável, após constatadas condições adequadas para a liberação do animal.

5.5 A contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, contendo informações suficientes para



acompanhamento, fiscalização, controle dos procedimentos executados e monitoramento das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

5.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional, sanitária e ambiental competentes, bem como com as demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021³ nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º⁴.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, **Juan Nicolas Costa da Silva**, ou por seu respectivo substituto formalmente designado a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁵.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

⁴ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁵ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁶.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁷.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁸.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120⁹.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹⁰, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º¹¹.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

⁶ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁷ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁸ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

⁹ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹⁰ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Thawane Ribeiro da Silva Reges**, designada como Gestora do Contrato, competindo-lhe coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.2.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.2.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.8 O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as informações certificadas pela fiscalização contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2.Da Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

- a.A data de emissão;
- b.Os dados da contratada;
- c.Os dados do contrato ou instrumento equivalente;
- d.O período de execução dos serviços;
- e.O valor devido;
- f.As retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a contratada promova o saneamento das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação;

7.2.5 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio dos sítios eletrônicos oficiais competentes ou da documentação prevista no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹².

7.2.6 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 Verificada a efetiva execução dos serviços e mantidas as condições de habilitação da contratada, a liquidação da despesa será processada regularmente para fins de pagamento.

7.3 Do Prazo de Pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

¹² Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.4 Da Forma de Pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, informada nos documentos de habilitação ou posteriormente comunicada à Administração.

7.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

7.4.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.4.4 Os tributos incidentes sobre a contratação serão retidos na fonte, quando cabível, observados os percentuais e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime diferenciado, desde que apresente, juntamente com a Nota Fiscal, documento hábil que comprove sua condição de optante e a permanência nesse regime tributário.

7.4.6 O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços, do recebimento definitivo do objeto e da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de Credenciamento, procedimento auxiliar previsto no artigo 78, inciso I, e contratado por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

8.1.2. Considerando a natureza dos serviços veterinários objeto da contratação, será permitido o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e às

condições estabelecidas pela Administração, não havendo competição ou classificação entre os credenciados.

8.2. Da Forma de Execução dos Serviços:

8.2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância em Saúde, durante o período de vigência do credenciamento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8.3. Das Exigências de Habilitação.

8.3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

8.4. Da Habilitação Jurídica.

8.4.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

8.4.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores, quando couber;

8.4.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro da respectiva matriz, quando exigível.

8.4.6. Sociedade Empresária Estrangeira: decreto ou portaria de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

8.5.8. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento

emitido pelo órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.5.9. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

8.6. Da Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da documentação para credenciamento ou dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.6.2 Em razão da natureza do objeto e da ausência de riscos financeiros relevantes para a execução contratual, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, permanecendo como requisito de qualificação econômico-financeira.

8.7. Qualificação Técnica.

8.7.1 O interessado deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do credenciamento;

8.7.2 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 A comprovação da capacidade técnica constitui requisito indispensável para a execução dos serviços veterinários objeto deste credenciamento, devendo ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico ou mantém vínculo profissional com, no mínimo, 01 (um) Médico Veterinário regularmente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMV-MG);

b. Comprovação de disponibilidade de profissional habilitado para realização de procedimentos cirúrgicos veterinários e acompanhamento clínico dos animais atendidos;

c. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.

d. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro do prazo de validade.

e. Atestado (s) de Capacidade Técnica, declaração (és) ou certidão(és), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, tais como procedimentos veterinários, cirurgias de esterilização animal, atendimentos clínicos, internação ou serviços correlatos.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações complementares ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

8.7.6. Os atestados ou certidões que não contiverem informações suficientes para análise poderão ser objeto de diligência pela Administração.

8.7.7. Além dos documentos previstos neste item, o interessado deverá apresentar as seguintes declarações:

a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c. Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços).

9. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 109.140,00 (cento e nove mil, cento e quarenta reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações, quantitativos e valores constantes na tabela abaixo, elaborado com base na pesquisa de preços realizada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Qtd. Vagas	Descrição	Qtd. (Mes)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários e clínicos, com a finalidade de realizar procedimentos de controle reprodutivo (castração) de cães em situação de abandono e de animais comunitários, incluindo atendimento pré-operatório e pós-operatório, no município de Lajinha, em atendimento às necessidades da Vigilância em Saúde. Com atendimento mínimo mensal: 15 (quinze) Castrações Caninas (Fêmeas); 05 (cinco) Castrações Felinas (Machos ou Fêmeas); a.05 (cinco) Suportes Clínicos/Internações para estabilização e recuperação dos animais.	12	R\$ 9.095,00	R\$ 109.140,00
				R\$ 109.140,00	

9.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários destinados ao controle populacional de cães e gatos compreenderá, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- Avaliação clínica pré-operatória dos animais encaminhados pela Vigilância em Saúde;

- Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) em cães e gatos, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Administração dos medicamentos necessários aos procedimentos anestésicos, cirúrgicos e à recuperação dos animais;
- Fornecimento de todos os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços;
- Monitoramento e acompanhamento pós-operatório imediato dos animais submetidos aos procedimentos;
- Prestação de suporte clínico e internação, quando houver indicação técnica do médico-veterinário responsável;
- Registro individualizado dos atendimentos realizados, contendo a identificação do animal, os procedimentos executados, os medicamentos administrados e a identificação do responsável técnico;
- Emissão de relatório dos serviços executados, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento das demandas encaminhadas pela Vigilância em Saúde, conforme a necessidade da Administração;
- Execução dos serviços em estabelecimento veterinário devidamente regularizado e sob responsabilidade de médico-veterinário inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Responsabilização da contratada por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.

9.3. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por intermédio da ferramenta Banco de Preços,

utilizando dados obtidos em contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

9.4. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.5. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções.

9.6. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.7. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.8. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores encontrados através da ferramenta Painel de preços, com endereço eletrônico "<http://www.bancodeprecos.com.br>" utilizando os certames publicados nos sites Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.9. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços veterinários objeto da presente contratação deverão ser executados nas dependências da clínica ou estabelecimento veterinário credenciado, localizado preferencialmente no Município de Lajinha/MG ou em município próximo, desde que não comprometa a logística operacional da Vigilância em Saúde e o atendimento da demanda municipal.

10.2 A CONTRATADA deverá possuir estrutura física adequada para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, observando as exigências sanitárias, técnicas e profissionais estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

10.3 Os procedimentos deverão ser executados por médico veterinário regularmente inscrito no CRMV, utilizando equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e protocolos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

10.4 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento prévio da Vigilância em Saúde do Município, observando a programação e a necessidade da Administração.

10.5 A CONTRATADA será responsável pela realização dos procedimentos de avaliação pré-operatória, castração, acompanhamento pós-operatório imediato, administração de medicamentos necessários à recuperação dos animais e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

10.6 A CONTRATADA deverá manter registro individualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do animal, data do procedimento, descrição dos serviços executados, responsável técnico e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

10.7 Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.8 Os resíduos provenientes dos procedimentos veterinários deverão receber acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

10.9 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e das normas técnicas aplicáveis à atividade veterinária.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores vigentes à época da solicitação e dependerá da formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

11.4. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação pela parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que repercuta diretamente nos custos da execução contratual.

11.5. Os pedidos de revisão deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente pactuados.

11.6. A mera variação ordinária dos custos de mercado não constitui motivo suficiente para a revisão contratual, devendo ser observados os requisitos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 DA CONTRATADA.

12.1.1. Executar os serviços veterinários objeto da contratação em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

12.1.2. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos por intermédio de médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

12.1.3. Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica necessários à adequada execução dos serviços contratados.

12.1.4. Realizar os procedimentos de avaliação pré-operatória, castração, recuperação pós-cirúrgica imediata e administração dos medicamentos necessários à recuperação dos animais atendidos.

12.1.5. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis à atividade.

12.1.6. Manter prontuário ou ficha individualizada dos animais atendidos, contendo identificação, procedimentos realizados, medicamentos administrados, data do atendimento e identificação do responsável técnico.

12.1.7. Encaminhar à Vigilância em Saúde os relatórios, documentos e informações necessários ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

12.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos animais atendidos.

12.1.9. Permitir o livre acesso do fiscal e da gestora do contrato às informações e documentos relacionados à execução dos serviços.

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos animais atendidos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

12.1.11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas.

12.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajinha.

12.1.13. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados sempre que demandado.

12.1.14. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços.

12.1.15. Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

12.1.16. Responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos procedimentos veterinários, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

12.1.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços objeto da contratação, salvo autorização expressa da Administração e nas hipóteses legalmente admitidas.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

12.2.4 Encaminhar os animais e autorizar a realização dos procedimentos de acordo com a demanda da Vigilância em Saúde e as condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades, imperfeições ou descumprimento de obrigações contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

12.2.6 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.7 Receber e conferir os serviços executados, por intermédio do fiscal do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

12.2.9 Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, suspensão ou necessidade de adequação relacionada à execução dos serviços.

12.2.10 Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução do objeto contratado.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.1.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3 A extinção poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada em processo administrativo próprio, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a justificarem.

13.1.5 Quando a extinção decorrer de descumprimento contratual, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.1.6 A extinção do contrato não afasta a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem o dever de reparação por prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13.1.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção administrativa previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências estabelecidas no artigo 139.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a natureza dos serviços veterinários a serem executados e a necessidade de que a empresa credenciada mantenha integral responsabilidade técnica, operacional e administrativa pela execução dos serviços.

14.2. A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente pela empresa credenciada, por intermédio de seus profissionais legalmente habilitados, observadas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento de credenciamento.

14.3. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O credenciado que praticar as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2A sanção de advertência será aplicada quando forem verificadas infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

15.3A multa de mora será aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

15.4A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes limites.

a) até 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial;

b) até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de inexecução total ou infração de maior gravidade.

15.5A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis.

15.6O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.9 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** Os danos causados à Administração Pública;
- e.** Eventual adoção de medidas destinadas à correção das irregularidades.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Juan Nicolas Costa da Silva**, designado como Fiscal do Contrato, ou por seu substituto legalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e verificar a execução dos serviços contratados, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

16.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto contratado.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Lajinha/MG, consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do orçamento vigente.

17.2 Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.3 A indicação da dotação orçamentária específica, bem como dos créditos correspondentes, constará no instrumento contratual ou será formalizada por meio de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de junho de 2026

Maira Alves Pimentel
Secretária Municipal de Saúde